

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

| 90018/2025

CONTRATANTE (UASG)

180293

OBJETO

Aquisição de Baterias Automotivas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.367,19 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia 11/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
5. FASE DE LANCES	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	9
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	10
10. CONTRATAÇÃO.....	10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2025

(Processo Administrativo n.º 058.00110203/2025-78)

Torna-se público que o(a) *ESTADO DE SÃO PAULO*, por meio do(a) *Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, caput, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 11/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08hs às 14hs

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *fornecimento com entrega imediata de bens*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. *Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.*

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.3.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a *marca do produto*, e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5)* que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de item 1 R\$ 7,40 (*sete reais e quarenta centavos*); item 2 R\$ 8,80 (*oito reais e oitenta centavos*); item 3 R\$ 60,00 (*sessenta reais*); item 4 R\$ 44,50 (*quarenta e quatro reais e cinquenta centavos*); item 5 R\$ 3,55 (*três reais e cinquenta e cinco centavos*); item 6 R\$ 4,97 (*quatro reais e noventa e sete centavos*); item 7 R\$ 3,48 (*três reais e quarenta e oito centavos*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor

- 6.4. negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- 6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.5.1. Sicafe;
 - 6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 6.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 6.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
 - 6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta ou lance que:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SicaF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *02 hs (duas horas)*, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. *Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.7.1. *Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).*

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente,*

solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa:*

(1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do item 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*

Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: uge.sjbvista@policiacivil.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* uge.sjbvista@policiacivil.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

12.13.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

12.13.2. ANEXO II – *Minuta de Nota de Empenho;*

12.13.3. ANEXO III – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

12.13.3.1 ANEXO III.1 – *Modelo de planilha de proposta;*

12.13.4. ANEXO I

12.13.5. V – *Planilha orçamentária*

São João da Boa Vista, 04 de setembro de 2025

JOSE GONZAGA PEREIRA DA SILVA MARQUES
Delegado Seccional de Polícia
Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



UASG 180293

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 41/2025 180293-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA Editado por SAMANTA GILDO DA SILVA Atualizado em 05/09/2025 11:57 (v 0.3)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo 058.00110203/2025-78

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias, através do procedimento de Dispensa Eletrônica nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	621831 -	BATERIA AUTOMOTIVA 80 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,2 cm larg. X 26cm compr. X 22,5cm alt. Toyota/Hilux	1	R\$ 741,00	R\$ 741,00
2	274009	BATERIA AUTOMOTIVA 90 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,1 cm larg. X 32cm compr. X 22,6cm alt. Mitsubhi /Pajero	1	R\$ 881,95	R\$ 881,95
3	430483	BATERIA AUTOMOTIVA *95 Ah (linha pesada, polo positivo lado direito) 17cm larg. X 35cm compr. X 19cm alt. Citroen /Jumper	2	R\$ 603,50	R\$ 1.207,00

4	430485	BATERIA AUTOMOTIVA 70 ah (polo positivo lado direito) 18cm larg. X 27cm compr. X 18cm alt. GM /S10 Pick-up	1	R\$445,00	R\$ 445,00
5	375689	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (comum, polo positivo lado direito)	11	R\$ 355,34	R\$ 3.908,74
6	625145	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (start stop, polo positivo lado direito) Tipo AGM ou EFB	5	R\$ 497,50	R\$ 2.487,50
7	419344	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito)	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
TOTAL					R\$ 10.367,19

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Estadual Nº 10.818/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, apesar da quantidade necessária ultrapassar o previsto.

2.2. A fundamentação da necessidade da contratação baseia-se na demanda demonstrada pelo setor de sub frota desta Delegacia Seccional, demonstrando a necessidade de realização de troca de baterias nas viaturas 27039,24047, 30600, 27037, 31441, 27555, 29383, 24046 ,21143 , 23403 , 25716 , 28249 , 29384 , 30821 , 16924,22060,22061,25396,27085,27091,24920,24423,31711,26039,27226,31051,30182, que se encontram paradas na garagem por falta deste material, não sendo possível sua utilização, prejudicando assim o atendimento ao público.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, enviado pela Seção Técnica de Contabilidade e Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Carneiro, 151, Centro, São João da Boa Vista/SP, cep 13870-900, tel: 19.3633.4033.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual Nº 68.220/2023).

6.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual Nº 68.220/2023).

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual Nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual Nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual Nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, caput, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos constantes nos artigos 62 a 69 da Lei Nº 14133/2021, quando for o caso, nas formas constantes no artigo 70 da referida lei, ressalvado o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto estadual Nº 68.304/2024.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.367,19

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.367,19 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SAMANTA GILDO DA SILVA

Agente de contratação

ANEXO I.1
Estudo Técnico Preliminar;



UASG 180293

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00110203/2025-78

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de baterias se faz necessário devido algumas viaturas estarem paradas devidos não haver condições de iniciar a partida por falta de bateria, ocasionando um acumulo de viaturas paradas e falta de atendimento ao publico.

2.2 todos os materiais estão listados na Natureza de Despesa 339030 e classes 6135.

2.4 O inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, desde que o valor seja inferior a R\$ 62.725,59. Aquisições de pequeno valor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegado Assistente	Eduardo Denadai Campos
Delegado Assistente	Eduardo Denadai Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os licitantes deverão observar aos parâmetros descritos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), como demais legislações correlatas. O licitante vencedor, será contratado, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame. Ademais, o licitante vencedor (contratada), deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos aos produtos licitados. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência e em quantidades, qualidade, descrição e prazos estabelecidos. na

4.2 O licitante vencedor deve atentar-se para a entrega do material conforme o modelo, a marca, o tamanho, como demais características aceitas na licitação, evitando qualquer atraso disponibilização do item à contratante, bem como qualquer devolução decorrente da mercadoria não estar em conformidade com o empenho.

4.3 Os materiais deverão ser de fácil identificação, como também de fácil verificação no momento da entrega, nos moldes e especificações aceitas na licitação, bem como serem acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade. A logística deve definir critérios de cuidados durante o transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens avariados.

4.4 Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecido em Termo de Referência relativos as especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens, devendo ser atendidas pelos licitantes.

4.5 A entrega se dará em parcela única devendo ocorrer diretamente na Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, Rua General Carneiro, 151, Centro, São João da Boa Vista/SP, CEP 13870-230.

4.6 O pagamento será realizado por NOTA DE EMPENHO, e depositado, 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, o contratante deverá indicar OBRIGATORIAMENTE, a conta corrente da Empresa, para realização do empenho, sendo ela Única e exclusivamente do BANCO DO BRASIL.

4.7 NÃO SERÁ ACEITO CONTAS DE OUTROS BANCOS.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns. Essa classificação é aplicada quando produtos ou serviços possuem características bem definidas e podem ser especificados objetivamente, conforme as práticas usuais do mercado.

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	621831 -	BATERIA AUTOMOTIVA 80 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,2 cm larg. X 26cm compr. X 22,5cm alt. Toyota /Hilux	1	R\$ 741,00	R\$ 741,00
2	274009	BATERIA AUTOMOTIVA 90 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,1 cm larg. X 32cm compr. X 22,6cm alt. Mitsubhi /Pajero	1	R\$ 881,95	R\$ 881,95
3	430483	BATERIA AUTOMOTIVA *95 Ah (linha pesada, polo positivo lado direito) 17cm larg. X 35cm compr. X 19cm alt. Citroen/Jumper	2	R\$ 603,50	R\$ 1.207,00
4	430485	BATERIA AUTOMOTIVA 70 ah (polo positivo lado direito) 18cm larg. X 27cm compr. X 18cm alt. GM/S10 Pick-up	1	R\$445,00	R\$ 445,00
5	375689	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (comum, polo positivo lado direito)	11	R\$ 355,34	R\$ 3.908,74
6	625145	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (start stop, polo positivo lado direito) Tipo AGM ou EFB	5	R\$ 497,50	R\$ 2.487,50

7	419344	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito)	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
		TOTAL			R\$ 10.367,19

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os produtos indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 2 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O presente estudo descreve e analisa este processo de aquisição de pneus, para atendimento das necessidades da sub frota da Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista e unidades subordinadas.

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QDD
1	621831 -	BATERIA AUTOMOTIVA 80 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,2cm larg. X 26cm compr. X 22,5cm alt. Toyota/Hilux	1
2	274009	BATERIA AUTOMOTIVA 90 Ah (caixa alta, polo positivo lada direito) 17,1cm larg. X 32cm compr. X 22,6cm alt. Mitsubhi/Pajero	1
3	430483	BATERIA AUTOMOTIVA *95 Ah (linha pesada, polo positivo lado direito) 17cm larg. X 35cm compr. X 19cm alt. Citroen/Jumper	2
4	430485	BATERIA AUTOMOTIVA 70 ah (polo positivo lado direito) 18cm larg. X 27cm compr. X 18cm alt. GM /S10 Pick-up	1
5	375689	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (comum, polo positivo lado direito)	11

6	625145	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (start stop, polo positivo lado direito) Tipo AGM ou EFB	5
7	419344	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito)	2

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.367,19

8.1 A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1, como também a descrição sucinta dos objetos, cujo valor estimado é de TOTAL R\$ 10.367,19(dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) para o exercício de 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A entrega do material será feita em uma única remessa. Tanto a aquisição quanto o pagamento devem acontecer em parcela única. Não há, portanto, necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes nas contratações em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no Plano Plurianual de Contratações do ano de 2025, eis que a Contratante tinha conhecimento da necessidade de contratação do referido serviço quando da elaboração do PCA do corrente ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se contratar os itens descritos por meio de Dispensa Eletrônica, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades das unidades policiais, de forma eficaz e eficiente, suprimindo o abastecimento dos referidos itens. 12.2 Lei nº 14.133/21.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o Termo de Referência, detalhando aquisição dos produtos elencados e caso devidamente aprovado pela Administração, será realizado Dispensa Eletrônica, para a aquisição dos bens. Após a homologação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para sanar e diminuir qualquer impacto ambiental que possa ter com a aquisição dos produtos, será dada preferência a compra de produtos sustentáveis, quando possível, como produtos biodegradáveis, recicláveis, entre outros.

14.2 Outrossim, adotar práticas de redução de resíduos, reutilização de materiais, como orientações normativas aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO DENADAI CAMPOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 11:35:47.

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 202 NE00

UG 180293 DELEG SECC POLICIA DE SUBVISTA
 Gestão 00001 GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
 Data de Emissão

CNPJ/CPF/UG

Credor

Endereço

Cidade

UF SP

CEP 17900-000

Origem Material 1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001		180011	005.035.0639	180205

No Processo

Tipo de Empenho 9 DESPESA NORMAL

Licitação

Empenho Orig.

Acordo

Ref Dispensa

Modalidade

Nº Contrato

ARTIGO 24, INC. II

Nº OC

Valor do Empenho R\$

Cronograma

Mês

Valor

Sequência	Item	Unid. Forn.
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total

Descrição

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	621831 -	BATERIA AUTOMOTIVA 80 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,2cm larg. X 26cm compr. X 22,5cm alt. Toyota/Hilux	1		
2	274009	BATERIA AUTOMOTIVA 90 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,1cm larg. X 32cm compr. X 22,6cm alt. Mitsubhi/Pajero	1		
3	430483	BATERIA AUTOMOTIVA *95 Ah (linha pesada, polo positivo lado direito) 17cm larg. X 35cm compr. X 19cm alt. Citroen/Jumper	2		
4	430485	BATERIA AUTOMOTIVA 70 ah (polo positivo lado direito) 18cm larg. X 27cm compr. X 18cm alt. GM/S10 Pick-up	1		
5	375689	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (comum, polo positivo lado direito)	11		
6	625145	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (start stop, polo positivo lado direito) Tipo AGM ou EFB	5		
7	419344	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito)	2		
TOTAL					

*** - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

**** Inserir dados da Empresa, tais como CNPJ, nome fantasia e nome social, endereço completo, telefone atualizado (todos existentes, inclusive celular para que possamos entrar em contato), email atualizado, assinatura da proposta digitalmente.**

*****Inserir Data da Proposta**

******Proposta deve acompanhar o Catalogo do produto, contendo o descritivo completo do item, fabricante, marca, e todos os dados do item para sua correta aferição, se possível site para que possamos buscar mais informações do produto.**

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	621831 -	BATERIA AUTOMOTIVA 80 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,2cm larg. X 26cm compr. X 22,5cm alt. Toyota/Hilux	1	R\$ 741,00	R\$ 741,00
2	274009	BATERIA AUTOMOTIVA 90 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,1cm larg. X 32cm compr. X 22,6cm alt. Mitsubhi/Pajero	1	R\$ 881,95	R\$ 881,95
3	430483	BATERIA AUTOMOTIVA *95 Ah (linha pesada, polo positivo lado direito) 17cm larg. X 35cm compr. X 19cm alt. Citroen/Jumper	2	R\$ 603,50	R\$ 1.207,00
4	430485	BATERIA AUTOMOTIVA 70 ah (polo positivo lado direito) 18cm larg. X 27cm compr. X 18cm alt. GM/S10 Pick-up	1	R\$445,00	R\$ 445,00
5	375689	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (comum, polo positivo lado direito)	11	R\$ 355,34	R\$ 3.908,74
6	625145	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (start stop, polo positivo lado direito) Tipo AGM ou EFB	5	R\$ 497,50	R\$ 2.487,50
7	419344	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito)	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
TOTAL					R\$ 10.367,19

Documento de Formalização da Demanda 93/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 93/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Assistência Seccional	16/09/2025 00:00	180293	EDUARDO DENADAI CAMPOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de baterias para os veículos da sub frota da Delegacia Seccional de Policia de São João da Boa Vista			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição em questão se faz necessária para suprir a necessidade de troca de baterias das viaturas da sub frota que não há mais condições de rodar pela impossibilidade de ligar o veículo por falta de bateria, ocorrendo a paralisação da viatura prejudicando os serviços policiais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Baterias	Bateria	aplicação: automóvel, capacidade nominal: 80, corrente de arranque a frio (cca): 80, corrente recarregáveisAutomotivapartida: 80, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 13,8, tipo: seladas com tecnologia efb tipo start stop Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	741,00	741,00
2	Baterias	Bateria	aplicação: automóvel, voltagem: 12, capacidade: 92 recarregáveisAutomotiva Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	881,95	881,95
3	Baterias	Bateria	aplicação: sprinter 313 sf ano 2004, capacidade nominal: 95, características adicionais: polo recarregáveisAutomotivapositivo vd; garantia min. 01 ano, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	603,50	1.207,00
4	Baterias	Bateria	aplicação: ford f250 ano 2000, capacidade nominal: 70, características adicionais: polo positivo recarregáveisAutomotivavd; garantia min. 01 ano, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	445,00	445,00
5	Baterias	Bateria	capacidade nominal: 60, características adicionais: livre de manutenção, sistema eletroquímico: recarregáveisAutomotivachumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada Unidade de fornecimento: Unidade	11,00	355,34	3.908,74
6	Baterias	Bateria	altura: 190, capacidade nominal: 60, comprimento: 245, corrente de arranque a frio (cca): 60, recarregáveisAutomotivacorrente partida: 60, largura: 175, peso: 17, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 13,8, tipo: seladas com tecnologia efb tipo start stop Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	497,50	2.487,50
7	Baterias	Bateria	capacidade nominal: 60, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada recarregáveisAutomotiva Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	348,00	696,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DENADAI CAMPOS

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	s	EDUARDO DENADAI CAMPOS	05/09/2025 11:02
2	s	EDUARDO DENADAI CAMPOS	04/09/2025 20:05

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00110203/2025-78

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de baterias se faz necessário devido algumas viaturas estarem paradas devidos não haver condições de iniciar a partida por falta de bateria, ocasionando um acumulo de viaturas paradas e falta de atendimento ao publico.

2.2 todos os materiais estão listados na Natureza de Despesa 339030 e classes 6135.

2.4 O inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, desde que o valor seja inferior a R\$ 62.725,59. Aquisições de pequeno valor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegado Assistente	Eduardo Denadai Campos
Delegado Assistente	Eduardo Denadai Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os licitantes deverão observar aos parâmetros descritos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), como demais legislações correlatas. O licitante vencedor, será contratado, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame. Ademais, o licitante vencedor (contratada), deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos aos produtos licitados. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência e em quantidades, qualidade, descrição e prazos estabelecidos. na

4.2 O licitante vencedor deve atentar-se para a entrega do material conforme o modelo, a marca, o tamanho, como demais características aceitas na licitação, evitando qualquer atraso disponibilização do item à contratante, bem como qualquer devolução decorrente da mercadoria não estar em conformidade com o empenho.

4.3 Os materiais deverão ser de fácil identificação, como também de fácil verificação no momento da entrega, nos moldes e especificações aceitas na licitação, bem como serem acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade. A logística deve definir critérios de cuidados durante o transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens avariados.

4.4 Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecido em Termo de Referência relativos as especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens, devendo ser atendidas pelos licitantes.

4.5 A entrega se dará em parcela única devendo ocorrer diretamente na Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, Rua General Carneiro, 151, Centro, São João da Boa Vista/SP, CEP 13870.230.

4.6 O pagamento será realizado por NOTA DE EMPENHO, e depositado, 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, o contratante deverá indicar OBRIGATORIAMENTE, a conta corrente da Empresa, para realização do empenho, sendo ela Única e exclusivamente do BANCO DO BRASIL.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns. Essa classificação é aplicada quando produtos ou serviços possuem características bem definidas e podem ser especificados objetivamente, conforme as práticas usuais do mercado.

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	621831 -	BATERIA AUTOMOTIVA 80 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,2 cm larg. X 26cm compr. X 22,5cm alt. Toyota /Hilux	1	R\$ 741,00	R\$ 741,00
2	274009	BATERIA AUTOMOTIVA 90 Ah (caixa alta, polo positivo lada direito) 17,1 cm larg. X 32cm compr. X 22,6cm alt. Mitsubhi /Pajero	1	R\$ 881,95	R\$ 881,95
3	430483	BATERIA AUTOMOTIVA *95 Ah (linha pesada, polo positivo lado direito) 17cm larg. X 35cm compr. X 19cm alt. Citroen/Jumper	2	R\$ 603,50	R\$ 1.207,00
4	430485	BATERIA AUTOMOTIVA 70 ah (polo positivo lado direito) 18cm larg. X 27cm compr. X 18cm alt. GM/S10 Pick-up	1	R\$445,00	R\$ 445,00
5	375689	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (comum, polo positivo lado direito)	11	R\$ 355,34	R\$ 3.908,74
6	625145	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (start stop, polo positivo lado direito) Tipo AGM ou EFB	5	R\$ 497,50	R\$ 2.487,50

7	419344	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito)	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
		TOTAL			R\$ 10.367,19

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os produtos indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 2 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O presente estudo descreve e analisa este processo de aquisição de pneus, para atendimento das necessidades da sub frota da Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista e unidades subordinadas.

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QDD
1	621831 -	BATERIA AUTOMOTIVA 80 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,2cm larg. X 26cm compr. X 22,5cm alt. Toyota/Hilux	1
2	274009	BATERIA AUTOMOTIVA 90 Ah (caixa alta, polo positivo lada direito) 17,1cm larg. X 32cm compr. X 22,6cm alt. Mitsubhi/Pajero	1
3	430483	BATERIA AUTOMOTIVA *95 Ah (linha pesada, polo positivo lado direito) 17cm larg. X 35cm compr. X 19cm alt. Citroen/Jumper	2
4	430485	BATERIA AUTOMOTIVA 70 ah (polo positivo lado direito) 18cm larg. X 27cm compr. X 18cm alt. GM /S10 Pick-up	1
5	375689	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (comum, polo positivo lado direito)	11

6	625145	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (start stop, polo positivo lado direito) Tipo AGM ou EFB	5
7	419344	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito)	2

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.367,19

8.1 A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1, como também a descrição sucinta dos objetos, cujo valor estimado é de TOTAL R\$ 10.367,19(dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) para o exercício de 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A entrega do material será feita em uma única remessa. Tanto a aquisição quanto o pagamento devem acontecer em parcela única. Não há, portanto, necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes nas contratações em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no Plano Plurianual de Contratações do ano de 2025, eis que a Contratante tinha conhecimento da necessidade de contratação do referido serviço quando da elaboração do PCA do corrente ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se contratar os itens descritos por meio de Dispensa Eletrônica, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das unidades policiais, de forma eficaz e eficiente, suprimindo o abastecimento dos referidos itens. 12.2 Lei nº 14.133/21.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o Termo de Referência, detalhando aquisição dos produtos elencados e caso devidamente aprovado pela Administração, será realizado Dispensa Eletrônica, para a aquisição dos bens. Após a homologação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para sanar e diminuir qualquer impacto ambiental que possa ter com a aquisição dos produtos, será dada preferência a compra de produtos sustentáveis, quando possível, como produtos biodegradáveis, recicláveis, entre outros.

14.2 Outrossim, adotar práticas de redução de resíduos, reutilização de materiais, como orientações normativas aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DENADAI CAMPOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 11:35:47.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
43/2025	180293	Rascunho	EDUARDO DENADAI CAMPOS

Título: Aquisição de baterias destinados as viaturas policiais pertencentes a sub frota

Observações:

Total de itens cotados: 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.869,7110

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621831 - Bateria Automotiva Tipo: Seladas Com Tecnologia Efb Tipo Start Stop , Aplicação: Automóvel , Tensão Nominal: 13,8 V, Capacidade Nominal: 80 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Corrente Partida: 80 A, Corrente De Arranque A Frio (Cca): 80	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 97,0000	R\$ 1.099,4628	R\$ 741,0000
Coeficiente de Variação: 116,3200% Desvio Padrão: 1278,8953 Maior Preço: R\$ 5.550,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.024,0000	21/08/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.293,0000	20/08/2025	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.247,7500	30/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 506,0000	28/07/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 495,0000	21/07/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.587,9900	08/07/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 999,0000	07/07/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 824,0000	20/06/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 600,0000	20/06/2025	Sim

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 600,0000	20/06/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 600,0000	20/06/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 600,0000	20/06/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 350,0000	20/06/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 642,4700	10/06/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 549,0000	22/04/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.550,0000	16/04/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.911,0000	16/04/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 390,0000	16/04/2025	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 250,0000	16/04/2025	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 140,0000	16/04/2025	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.350,0000	16/04/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.550,0000	16/04/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.850,0000	16/04/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 350,0000	16/04/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 235,0000	16/04/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 97,0000	16/04/2025	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 865,0000	16/04/2025	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 365,0000	16/04/2025	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 993,9300	16/04/2025	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 990,0000	16/04/2025	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 850,0000	16/04/2025	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 810,0000	16/04/2025	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 999,0000	16/04/2025	Sim

		gov.br					
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 999,0000	16/04/2025	Sim	
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 992,0000	16/04/2025	Sim	
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 880,0000	16/04/2025	Sim	
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 2.400,0000	16/04/2025	Sim	
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 700,0000	16/04/2025	Sim	
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 700,0000	16/04/2025	Sim	
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 700,0000	16/04/2025	Sim	
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 700,0000	16/04/2025	Sim	
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 790,0000	16/04/2025	Sim	
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 870,0000	16/04/2025	Sim	
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 782,0000	16/04/2025	Sim	
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 810,0000	16/04/2025	Sim	
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	8 Unidade	R\$ 104,0000	16/04/2025	Sim	
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 385,0000	16/04/2025	Sim	
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 602,0000	16/04/2025	Sim	
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 595,0000	16/04/2025	Sim	
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	3 Unidade	R\$ 500,0000	16/04/2025	Sim	

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
274009 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 92 A/H, Aplicação: Automóvel	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 881,9510

R\$ 881,9510

R\$ 881,9510

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 881,9510

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 881,9510	15/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

430483 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Sprinter 313 Sf Ano 2004 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Garantia Min. 01 Ano , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 95 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 35,3190%

R\$ 219,0000

R\$ 604,7102

R\$ 603,5000

Desvio Padrão: 213,5777

Maior Preço: R\$ 1.074,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 922,7000	29/08/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 729,9000	29/08/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 485,6000	28/08/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 517,1800	28/08/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 499,0000	26/08/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 912,5500	21/08/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 649,0000	21/08/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 450,0000	14/08/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 607,5900	12/08/2025	Sim
10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 549,4500	30/07/2025	Sim
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 451,5400	30/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 530,0000	25/07/2025	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 521,8000	24/07/2025	Sim

14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 591,0000	24/07/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 887,5000	24/07/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 667,0000	11/07/2025	Sim
i 17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 960,0000	07/07/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.074,6000	02/07/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 765,0000	30/06/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 989,0000	17/06/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 617,0000	10/06/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 611,0000	04/06/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 599,0000	05/05/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 815,0000	23/04/2025	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 549,9000	23/04/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 470,0000	22/04/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 600,0000	16/04/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 613,9000	14/04/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 613,9000	14/04/2025	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 896,0000	11/04/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 438,0000	03/04/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 562,0000	03/04/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 949,9000	01/04/2025	Sim
i 34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	26/03/2025	Sim
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 610,0000	21/03/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 607,0000	12/03/2025	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 694,9000	10/02/2025	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 694,9000	10/02/2025	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 259,0000	10/02/2025	Sim
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 359,9000	10/02/2025	Sim
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 304,0000	10/02/2025	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 304,9000	10/02/2025	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 324,9000	10/02/2025	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 626,0000	10/02/2025	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

45	I	Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 534,0000	10/02/2025	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 718,0000	10/02/2025	Sim
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 219,0000	10/02/2025	Sim
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 314,0000	10/02/2025	Sim
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 295,0000	10/02/2025	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 274,0000	10/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430485 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Ford F250 Ano 2000 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Garantia Min. 01 Ano , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 291,0000	R\$ 453,3052	R\$ 445,0000
Coeficiente de Variação: 23,0571% Desvio Padrão: 104,5191 Maior Preço: R\$ 760,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 403,0000	29/08/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 340,5100	28/08/2025	Sim
 3	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 535,0000	24/08/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 400,0000	15/08/2025	Sim
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 619,0000	15/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 350,0000	14/08/2025	Sim
7	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 322,0700	30/07/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 375,0000	22/07/2025	Sim
 9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 605,0000	07/07/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 435,0000	27/05/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 446,0000	17/04/2025	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 427,0000	16/04/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 497,0000	14/04/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

14		PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 445,0000	09/04/2025	Sim
15		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 445,0000	09/04/2025	Sim
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 391,0000	21/03/2025	Sim
17		PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 460,0000	18/03/2025	Sim
18		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 514,0000	22/01/2025	Sim
19		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 760,0000	10/12/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 380,0000	07/11/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 454,0000	23/10/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	168	Unidade	R\$ 580,0500	23/10/2024	Sim
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 358,0000	10/10/2024	Sim
<i>i</i> 24		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 500,0000	09/10/2024	Sim
25		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 291,0000	03/10/2024	Sim

Legenda:
i Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
375689 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Características Adicionais: Livre De Manutenção , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 A, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido		Unidade	11				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 28,8499%				
R\$ 255,0000	R\$ 390,1369	R\$ 355,3400	Desvio Padrão: 112,5543				
			Maior Preço: R\$ 690,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 460,0000	12/08/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 323,0000	21/07/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 388,0000	02/07/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 460,0000	23/06/2025	Sim
i 5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 300,0000	11/06/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 411,0500	06/06/2025	Sim
7		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 331,0000	23/05/2025	Sim
8		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 568,3300	12/05/2025	Sim
		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					

9	I	DE BAURU - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 533,0000	28/04/2025	Sim
10	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 533,0000	28/04/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 305,0000	20/03/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 350,0000	13/03/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 588,0000	14/02/2025	Sim
14	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 282,0000	13/12/2024	Sim
15	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	278	Unidade	R\$ 282,0000	13/12/2024	Sim
16	I	PMSP - SUBPREFEITURA PIRITUBA / JARAGUÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 400,0000	10/12/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 255,0000	02/12/2024	Sim
18	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 288,0000	19/11/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 410,0000	06/11/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 260,0000	28/10/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 690,0000	22/10/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 419,0000	17/10/2024	Sim
23	I	PMSP - SUBPREFEITURA PIRITUBA / JARAGUÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 345,0000	10/10/2024	Sim
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	26	Unidade	R\$ 360,6800	09/10/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 341,5000	11/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	256	Unidade	R\$ 260,0000	06/09/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

2	I	PUBLICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 676,9200	29/08/2025	Sim
i 3	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.600,0000	24/08/2025	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 740,0100	21/08/2025	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 550,0100	21/08/2025	Sim
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 495,0100	21/08/2025	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 350,0100	21/08/2025	Sim
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 329,5100	21/08/2025	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 279,0550	21/08/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 419,0500	20/08/2025	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 266,0000	15/08/2025	Sim
12	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 805,0000	15/08/2025	Sim
i 13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 980,0000	14/08/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 590,8300	14/08/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 565,0000	31/07/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 486,4900	30/07/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 400,0000	28/07/2025	Sim
i 18	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-MS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 810,0000	24/07/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 380,0000	24/07/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 350,0000	23/07/2025	Sim
21	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 550,0000	16/07/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 445,5000	11/07/2025	Sim
i 23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 950,0000	09/07/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 550,0000	07/07/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 650,0000	07/07/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 550,0000	07/07/2025	Sim
27	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 550,0000	07/07/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 420,0000	07/07/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 420,0000	07/07/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 420,0000	07/07/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 300,0000	07/07/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 280,0000	07/07/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 301,0000	07/07/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 152,0000	07/07/2025	Sim
35	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 138,0000	07/07/2025	Sim

36	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 129,0000	07/07/2025	Sim
i 37	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 368,0000	03/07/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 402,4000	30/06/2025	Sim
39	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.740,0000	26/06/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 850,0000	26/06/2025	Sim
41	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 700,0000	26/06/2025	Sim
42	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 650,0000	26/06/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 500,0000	26/06/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 540,0000	26/06/2025	Sim
45	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 674,0000	26/06/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 300,0000	26/06/2025	Sim
47	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 265,0000	26/06/2025	Sim
48	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 329,0000	26/06/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 532,5000	13/06/2025	Sim
i 50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.814,6300	04/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
419344 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido		Unidade	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 34,9470%
R\$ 190,0000	R\$ 381,6448	R\$ 348,0000	Desvio Padrão: 133,3733
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 1.039,9400

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 481,0500	28/08/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 275,0000	28/08/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 275,0000	28/08/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 430,0000	28/08/2025	Sim

5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 444,3500	21/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 424,0000	21/08/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 339,0000	04/08/2025	Sim
8	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 219,7800	30/07/2025	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 319,0000	24/07/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 322,0000	24/07/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 611,3900	23/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 399,0000	18/07/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 481,2400	16/07/2025	Sim
14	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 337,0000	16/07/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 301,0000	16/07/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 232,2000	11/07/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 246,6000	30/06/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 425,0000	23/06/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 346,0000	10/06/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 413,0000	10/06/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 322,8000	10/06/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 585,0000	27/05/2025	Sim
i23	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.039,9400	21/05/2025	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 397,0000	21/05/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 325,0000	07/05/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 315,0000	07/05/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	172	Unidade	R\$ 357,0000	29/04/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 346,0000	24/04/2025	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 260,0000	22/04/2025	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 293,0000	16/04/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 393,0000	14/04/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 411,4300	11/04/2025	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 299,0000	21/03/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 413,0000	20/03/2025	Sim
i35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 470,0000	11/03/2025	Sim
36	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 190,0000	21/02/2025	Sim

37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 321,0000	18/02/2025	Sim
38	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 199,0000	11/02/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 334,0000	10/02/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 334,0000	10/02/2025	Sim
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 338,0000	03/02/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 337,0000	22/01/2025	Sim
i 43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 400,0000	22/12/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 643,9200	11/12/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 387,0000	19/11/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 417,6300	07/11/2024	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 379,0000	07/11/2024	Sim
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 394,9100	30/10/2024	Sim
49	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 350,0000	30/10/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 508,0000	23/10/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Há necessidade de aquisição de baterias para as viaturas pertencentes a sub frota da Delegacia Seccional de Policia de São João da Boa Vista

Relatório emitido em 04/09/2025 19:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	180293-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA	SAMANTA GILDO DA SILVA	05/09/2025 11:57 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00110203/2025-78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias, através do procedimento de Dispensa Eletrônica nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	621831 -	BATERIA AUTOMOTIVA 80 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito) 17,2 cm larg. X 26cm compr. X 22,5cm alt. Toyota/Hilux	1	R\$ 741,00	R\$ 741,00
2	274009	BATERIA AUTOMOTIVA 90 Ah (caixa alta, polo positivo lada direito) 17,1 cm larg. X 32cm compr. X 22,6cm alt. Mitsubhi /Pajero	1	R\$ 881,95	R\$ 881,95
3	430483	BATERIA AUTOMOTIVA *95 Ah (linha pesada, polo positivo lado direito) 17cm larg. X 35cm compr. X 19cm alt. Citroen /Jumper	2	R\$ 603,50	R\$ 1.207,00

4	430485	BATERIA AUTOMOTIVA 70 ah (polo positivo lado direito) 18cm larg. X 27cm compr. X 18cm alt. GM /S10 Pick-up	1	R\$445,00	R\$ 445,00
5	375689	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (comum, polo positivo lado direito)	11	R\$ 355,34	R\$ 3.908,74
6	625145	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (start stop, polo positivo lado direito) Tipo AGM ou EFB	5	R\$ 497,50	R\$ 2.487,50
7	419344	BATERIA AUTOMOTIVA 60 Ah (caixa alta, polo positivo lado direito)	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
TOTAL					R\$ 10.367,19

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Estadual Nº 10.818/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, apesar da quantidade necessária ultrapassar o previsto.

2.2. A fundamentação da necessidade da contratação baseia-se na demanda demonstrada pelo setor de sub frota desta Delegacia Seccional, demonstrando a necessidade de realização de troca de baterias nas viaturas 27039,24047, 30600, 27037, 31441, 27555, 29383, 24046 ,21143 , 2 3 4 0 3 , 2 5 7 1 6 , 2 8 2 4 9 , 2 9 3 8 4 , 3 0 8 2 1 , 16924,22060,22061,25396,27085,27091,24920,24423,31711,26039,27226,31051,30182, que se encontram paradas na garagem por falta deste material, não sendo possível sua utilização, prejudicando assim o atendimento ao publico.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses,

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, enviado pela Seção Técnica de Contabilidade e Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, em remessa única.*

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Carneiro, 151, Centro, São João da Boa Vista/SP, cep 13870-900, tel: 19.3633.4033.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual Nº 68.220/2023).

6.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual Nº 68.220/2023).

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual Nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual Nº 67.608, de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.20. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.**
- 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual Nº 12.799, 2008.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, caput, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos constantes nos artigos 62 a 69 da Lei Nº 14133/2021, quando for o caso, nas formas constantes no artigo 70 da referida lei, ressalvado o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto estadual Nº 68.304/2024.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.367,19

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.367,19 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMANTA GILDO DA SILVA

Agente de contratação